



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 99234-3960



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema: **04/11/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>.

Abertura da sessão pública: **dia 04 de novembro de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos:

ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO A ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, E A ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, CONFORME AS METAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 097/SEDUC/PGE/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.090,94 (trinta e quatro mil, noventa reais e noventa e quatro centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
NÃO	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$ 5,00

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.28 do edital.

Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 99234-3960

E-mail: cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como o respectivo preço.

- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- **TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.**

- **ITENS: EXCLUSIVOS ME EPP MEI.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 461/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste - RO.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo da SEMED, assim não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material Permanente para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, localizada na sede do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e a Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, localizada no Distrito de Novo Paraíso, conforme as metas e condições estabelecidas no Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R\$

As especificações dos objetos, quantitativos, valores unitários e totais dos itens são aquelas dispostas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Quadro de detalhamento do item. O detalhamento completo do objeto encontra-se disposto no referido local.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 04/11/2026	Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Silmar Rodrigues da Silva	
Valor Total Estimado: R\$ 34.090,94 (trinta e quatro mil, noventa reais e noventa e quatro centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Municipal nº 3182, de 2026.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa Luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca;

III. Modelo;

IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de item e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - Empresas estabelecidas no território do Município;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 Conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 em seu Art. 59, inciso terceiro:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;”

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 conter vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.13 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.16 A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

9.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.1 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de **2 (duas) horas**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos: *“TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de*

atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso).”

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.28.3 Declaração de MicroEmpresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide **item 7** no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide **item 8** no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.3 Conforme o Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme **item 4 (local da entrega)** do termo de referência.

15.1.2 Os itens solicitados serão entregues e montados no Almoxarifado central, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 541, Centro, São Felipe D'Oeste/RO – horário de expediente: 07h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00.

15.1.4 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço;

15.2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Gestora SEMED São Felipe D'Oeste, conforme estabelecido no item 11 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Órgão: 004 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED.

Função Programática: 04.001.12.361.0004.1.320 - C.C 54.305-3 CONV ESTADUAL Nº 097/SEDUC/PGE/2023 - AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLAS MUN. GEONE E ORLINDO.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.

Desdobramento: 35 - Equipamentos de processamento de dados.

Desdobramento: 42 - Mobiliário em geral.

Fonte de recurso: 25710000 - Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

19.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

19.1.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

19.1.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.1.5 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

19.1.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;

NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

19.1.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

19.1.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue junto ao objeto contratado no local indicado no Termo de Referência (Almoxarifado do Município de São Felipe D'Oeste/RO), aos cuidados do fiscal do contrato.

19.2 DA LIQUIDAÇÃO

19.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data de emissão;
- c)** Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br ou <https://www.saofelipe.gov.br> na aba licitações.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Minuta de contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2026.

Pablíane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Processo Administrativo destinado à aquisição de material permanente para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, localizada na sede do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e a Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, localizada no Distrito de Novo Paraíso, conforme as metas e condições estabelecidas no Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023, firmado entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Item	Cód.	Descrição Peças:	Unid.	Qtd.
01	19736	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DUPLEX</p> <p>Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida; Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; Velocidade máxima de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 20 ppm em cores.</p> <p>Cópia Velocidade de cópia ISO: 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (A4/Carta); Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF).</p> <p>Scanner Tipo: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Profundidade monocromática: 16 bits de entrada e 1 bit de saída; Profundidade em tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi).</p> <p>Conectividade USB de alta velocidade, conexão em rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi, compatível com os principais protocolos de impressão e gerenciamento de rede.</p> <p>Manuseio de papel Formatos suportados: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6 e B5; Formatos fotográficos: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm e 20 x 25 cm; Envelopes: nº 10; Formato personalizado: de 54 x 86 mm até 215,9 x 1.200 mm; Tamanho máximo do papel: 215,9 x 1.200 mm; Tipos de papel: Papel comum e papéis especiais compatíveis; Capacidade da bandeja de entrada: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício);</p>	UN	2

		<p>Capacidade da bandeja de saída: até 30 folhas A4.</p> <p>Energia Alimentação: AC 100–240 V, 50/60 Hz; Consumo de energia: 12 W em operação e 0,9 W em repouso.</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis Windows Vista/7/8/8.1/10 ou superior (32 e 64 bits); Windows Server 2003 (SP2) ou superior; macOS X 10.7.5 ou superior; macOS 11 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.</p>		
02	20080	<p>ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</p> <p>Características Técnicas Armário de aço multiuso para escritório; 02 portas de abrir com sistema de fechamento com chave, acompanhado de, no mínimo, duas chaves; 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 reguláveis em altura; Capacidade mínima de carga: 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente; Prateleiras confeccionadas em aço resistente, com espessura compatível com a capacidade mínima exigida; Estrutura e componentes metálicos confeccionados em aço com espessura compatível para suportar a capacidade de carga especificada e garantir a resistência do produto; Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática a pó com acabamento em epóxi; Portas com reforço estrutural interno; Pés niveladores com sapatas para ajuste ao piso; Dimensões aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m; largura entre 0,80 m e 1,00 m; profundidade entre 0,35 m e 0,50 m. Conteúdo Mínimo 01 armário composto por: 02 portas; 04 prateleiras; 01 base; 01 teto; 02 fundos; 02 laterais; 02 travas; 01 perfil de acabamento; 04 pés niveladores com sapatas; Kit de acessórios para montagem; Manual de montagem. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	17

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A vigência será até o encerramento das obrigações decorrentes da contratação, observado o exercício financeiro, quando cabível.

1.4. As especificações dos produtos estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

1.5. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição imediata dos materiais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Órgão responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência.

A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público, sendo realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens permanentes de natureza comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de armários de aço e impressoras multifuncionais destinados à Escola Municipal Geone Silva Ferreira e à Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, em atendimento às ações previstas no Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de São Felipe d'Oeste, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A aquisição dos armários de aço visa proporcionar o adequado armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais bens utilizados no ambiente escolar, promovendo melhor organização dos espaços, preservação do patrimônio público e maior segurança na guarda dos materiais.

As impressoras multifuncionais destinam-se ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das unidades escolares, possibilitando a impressão, digitalização e reprodução de avaliações, atividades escolares, planejamentos, relatórios, comunicados e demais documentos indispensáveis ao funcionamento das escolas.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução do objeto pactuado no convênio, promovendo a modernização da infraestrutura das unidades escolares contempladas, fortalecendo as condições de trabalho dos profissionais da educação e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em benefício dos estudantes da rede municipal de ensino.

A definição dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a estrutura física das unidades escolares contempladas, a demanda operacional existente e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de armários de aço e impressoras multifuncionais, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinados às unidades escolares contempladas pelo **Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023**, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado.

Os armários de aço serão utilizados para o armazenamento seguro e organizado de documentos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais bens patrimoniais, contribuindo para a melhoria da organização dos ambientes escolares, preservação do patrimônio público e otimização da utilização dos espaços.

As impressoras multifuncionais serão destinadas ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando a impressão, cópia e digitalização de avaliações, atividades escolares, planejamentos, relatórios, comunicados e demais documentos necessários ao funcionamento das unidades de ensino.

A solução escolhida atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a modernização da infraestrutura das escolas beneficiadas, maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino.

A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente aos objetivos do convênio, assegurar a disponibilidade permanente dos bens e promover o adequado aparelhamento das unidades escolares contempladas.

3.1 Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se atender às necessidades das escolas municipais por meio da aquisição de armários e impressoras, proporcionando melhorias na infraestrutura, na organização dos ambientes e na execução das atividades administrativas e pedagógicas.

Os principais resultados pretendidos são:

- Melhorar a organização dos ambientes escolares, por meio da disponibilização de armários para armazenamento adequado de documentos, materiais pedagógicos e demais bens patrimoniais;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com equipamentos e mobiliários adequados às atividades desenvolvidas nas unidades escolares;
- Assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas, mediante a disponibilização de impressoras para impressão de provas, atividades, relatórios, planejamentos, comunicados e demais documentos;
- Otimizar os processos internos das escolas, contribuindo para maior agilidade, organização e produtividade;
- Renovar e fortalecer a infraestrutura das unidades escolares, substituindo equipamentos e mobiliários inadequados ou insuficientes;
- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.
- Melhoria das condições de armazenamento dos materiais escolares;
- Aumento da capacidade operacional das unidades escolares;
- Adequação do ambiente administrativo e pedagógico;
- Redução de custos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou insuficientes.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura das escolas municipais de São Felipe D'Oeste/RO, promovendo ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando à aquisição dos armários de aço e impressoras multifuncionais destinados à execução do objeto do Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma integral, devendo os bens ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Os armários deverão ser entregues montados ou ter sua montagem realizada no local da entrega, sem custos adicionais para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução da entrega dos bens deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os itens solicitados serão entregues e montados no Almoxarifado central, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 541, Centro, São Felipe D'Oeste/RO – horário de expediente: 07h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.2. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato e atendam às demais exigências de habilitação previstas no Edital, nos termos da legislação vigente.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não poderão participar empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.5. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, aplicada na forma da legislação.

5.6. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. É vedada a participação de agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, cuja execução pode ser satisfatoriamente realizada por empresa individual, não havendo prejuízo à competitividade.

5.10. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal.

5.11. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Condições de Entrega dos itens;

A entrega dos bens será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, mão de obra, montagem, quando aplicável, e demais encargos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 541, Centro, São Felipe d'Oeste/RO, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

Os armários de aço deverão ser entregues montados ou, quando fornecidos desmontados, ter sua montagem realizada pela CONTRATADA no local da entrega, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, ficando os bens prontos para utilização imediata

6.2 Prazo de Entrega;

O prazo para entrega dos itens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Administração.

A comunicação da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento será realizada pelos meios oficiais adotados pela Administração, considerando-se válida a ciência da CONTRATADA na data da confirmação do recebimento.

Quando houver necessidade de montagem dos mobiliários, a montagem deverá ocorrer imediatamente após a entrega ou no mesmo dia, salvo autorização da fiscalização.

GESTÃO DO CONTRATO

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

- 6.4.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios oficiais de comunicação.
- 6.5.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** Havendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
- 6.8.** O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo ocorrências, providências adotadas e demais documentos necessários ao gerenciamento do contrato.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como os procedimentos necessários para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e comunicará à autoridade competente quaisquer situações que necessitem de providências superiores.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que necessários ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.5.** Atender prontamente às solicitações do representante da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratado.
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos bens, não sendo excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
- 7.7.** Preservar o sigilo das informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 7.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observando as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens por servidor especialmente designado pela Administração, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, defeitos ou

desconformidades identificadas no fornecimento dos bens, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando necessário.

8.4. Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE aos representantes da empresa contratada, devidamente identificados, quando necessário para entrega, conferência e montagem dos bens adquiridos.

8.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, valores e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o correto cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou aceitar as justificativas apresentadas quando devidamente fundamentadas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores correspondentes aos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição tributária.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, contendo o detalhamento dos produtos fornecidos e os seguintes elementos essenciais:

9.2.1. Data de emissão;

9.2.2. Dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

9.2.3. Identificação do instrumento contratual ou documento equivalente;

9.2.4. Descrição dos bens fornecidos, com respectivas quantidades e valores;

9.2.5. Valor total a pagar;

9.2.6. Eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

9.3. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no ato do recebimento e atesto, os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

9.5. Na hipótese de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação dos encargos moratórios previstos na legislação vigente.

Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos decorrentes de atraso, o processo deverá ser instruído com as justificativas e motivos do atraso, sendo submetido à apreciação da autoridade competente para adoção das providências necessárias quanto à apuração de responsabilidade, quando cabível.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos sistemas oficiais.

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis competente, acompanhado dos documentos de seus administradores.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado dos documentos dos administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável.

10.8. Cooperativa: apresentação dos documentos constitutivos conforme legislação específica.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, compatível com o ramo de atividade.

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade indicado no documento ou, quando inexistente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

10.17. Caso a certidão apresentada seja positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi aprovado judicialmente, conforme legislação vigente, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

10.18. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto desta contratação.

10.19. O atestado deverá conter informações suficientes para comprovação da prestação anterior, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e veracidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.20. A Administração poderá solicitar documentos complementares, inclusive notas fiscais ou outros comprovantes, quando necessário para validação das informações apresentadas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de aquisição será de R\$ Total: R\$**34.090,94** Média de preço referente as cotações/Mapa de cotação/Análise de cotação. Os custos serão os constantes no ETP, elaborado mediante análise dos preços pesquisados através de balizamento, com dados, documentos, justificativas e apensos ao processo administrativo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	19736	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DUPLEX Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida; Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; Velocidade máxima de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 20 ppm em cores. Cópia Velocidade de cópia ISO: 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (A4/Carta); Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF). Scanner Tipo: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Profundidade monocromática: 16 bits de entrada e 1 bit de saída; Profundidade em tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi). Conectividade	UN	02	3.646,66	R\$7.293,33

		<p>USB de alta velocidade, conexão em rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi, compatível com os principais protocolos de impressão e gerenciamento de rede.</p> <p>Manuseio de papel</p> <p>Formatos suportados: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6 e B5;</p> <p>Formatos fotográficos: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm e 20 x 25 cm;</p> <p>Envelopes: nº 10;</p> <p>Formato personalizado: de 54 x 86 mm até 215,9 x 1.200 mm;</p> <p>Tamanho máximo do papel: 215,9 x 1.200 mm;</p> <p>Tipos de papel: Papel comum e papéis especiais compatíveis;</p> <p>Capacidade da bandeja de entrada: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício);</p> <p>Capacidade da bandeja de saída: até 30 folhas A4.</p> <p>Energia</p> <p>Alimentação: AC 100–240 V, 50/60 Hz;</p> <p>Consumo de energia: 12 W em operação e 0,9 W em repouso.</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis</p> <p>Windows Vista/7/8/8.1/10 ou superior (32 e 64 bits);</p> <p>Windows Server 2003 (SP2) ou superior;</p> <p>macOS X 10.7.5 ou superior;</p> <p>macOS 11 ou superior.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
2.	20080	<p>ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</p> <p>Características Técnicas</p> <p>Armário de aço multiuso para escritório;</p> <p>02 portas de abrir com sistema de fechamento com chave, acompanhado de, no mínimo, duas chaves;</p> <p>04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 reguláveis em altura;</p> <p>Capacidade mínima de carga: 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente;</p> <p>Prateleiras confeccionadas em aço resistente, com espessura compatível com a capacidade mínima exigida;</p> <p>Estrutura e componentes metálicos confeccionados em aço com espessura compatível para suportar a capacidade de carga especificada e garantir a resistência do produto;</p> <p>Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo;</p> <p>Pintura eletrostática a pó com acabamento em epóxi;</p> <p>Portas com reforço estrutural interno;</p> <p>Pés niveladores com sapatas para ajuste ao piso;</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m; largura entre 0,80 m e 1,00 m; profundidade entre 0,35 m e 0,50 m.</p> <p>Conteúdo Mínimo</p> <p>01 armário composto por:</p> <p>02 portas;</p> <p>04 prateleiras;</p> <p>01 base;</p> <p>01 teto;</p> <p>02 fundos;</p> <p>02 laterais;</p>	UN	17	1.576,33	26.797,61

		02 travas; 01 perfil de acabamento; 04 pés niveladores com sapatas; Kit de acessórios para montagem; Manual de montagem. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL: R\$ 34.090,94						

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 004 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED.

Função Programática: 04.001.12.361.0004.1.320 - C.C 54.305-3 CONV ESTADUAL Nº 097/SEDUC/PGE/2023 - AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLAS MUN. GEONE E ORLINDO.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.

Desdobramento: 35 - Equipamentos de processamento de dados.

Desdobramento: 42 - Mobiliário em geral.

Fonte de recurso: 25710000 - Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

São Felipe d'Oeste-RO, 24 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
<p>Josiel Silves de Oliveira Portaria nº013/GAB/2026 <i>Secretário Municipal de Educação - SEMED</i></p>

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19736	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DUPLEX</p> <p>Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida; Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; Velocidade máxima de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 20 ppm em cores.</p> <p>Cópia Velocidade de cópia ISO: 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (A4/Carta); Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF).</p> <p>Scanner Tipo: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Profundidade monocromática: 16 bits de entrada e 1 bit de saída; Profundidade em tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi).</p> <p>Conectividade USB de alta velocidade, conexão em rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi, compatível com os principais protocolos de impressão e gerenciamento de rede.</p> <p>Manuseio de papel Formatos suportados: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6 e B5; Formatos fotográficos: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm e 20 x 25 cm; Envelopes: nº 10; Formato personalizado: de 54 x 86 mm até 215,9 x 1.200 mm; Tamanho máximo do papel: 215,9 x 1.200 mm; Tipos de papel: Papel comum e papéis especiais compatíveis; Capacidade da bandeja de entrada: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade da bandeja de saída: até 30 folhas A4.</p> <p>Energia Alimentação: AC 100–240 V, 50/60 Hz; Consumo de energia: 12 W em operação e 0,9 W em repouso.</p>	UN	02	3.646,66	7.293,33

		Sistemas Operacionais Compatíveis Windows Vista/7/8/8.1/10 ou superior (32 e 64 bits); Windows Server 2003 (SP2) ou superior; macOS X 10.7.5 ou superior; macOS 11 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.				
2.	20080	<p>ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</p> <p>Características Técnicas</p> <p>Armário de aço multiuso para escritório;</p> <p>02 portas de abrir com sistema de fechamento com chave, acompanhado de, no mínimo, duas chaves;</p> <p>04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 reguláveis em altura;</p> <p>Capacidade mínima de carga: 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente;</p> <p>Prateleiras confeccionadas em aço resistente, com espessura compatível com a capacidade mínima exigida;</p> <p>Estrutura e componentes metálicos confeccionados em aço com espessura compatível para suportar a capacidade de carga especificada e garantir a resistência do produto;</p> <p>Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo;</p> <p>Pintura eletrostática a pó com acabamento em epóxi;</p> <p>Portas com reforço estrutural interno;</p> <p>Pés niveladores com sapatas para ajuste ao piso;</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m; largura entre 0,80 m e 1,00 m; profundidade entre 0,35 m e 0,50 m.</p> <p>Conteúdo Mínimo</p> <p>01 armário composto por:</p> <p>02 portas;</p> <p>04 prateleiras;</p> <p>01 base;</p> <p>01 teto;</p> <p>02 fundos;</p> <p>02 laterais;</p> <p>02 travas;</p> <p>01 perfil de acabamento;</p> <p>04 pés niveladores com sapatas;</p> <p>Kit de acessórios para montagem;</p> <p>Manual de montagem.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	17	1.576,33	26.797,61
TOTAL: R\$ 34.090,94						

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I – Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade

Cumpra as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional

Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta

Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

**A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.**

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° 000/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
D'OESTE, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos_dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor Edson de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº

_____, sediado na Avenida _____, nº _____, em _____/_____,
doravante

designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº _____ e nº _____, e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N° /**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.0. É vedada a subcontratação parcial do objeto pela CONTRATANTE.

4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnico

subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas

no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual,

na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de- Projeto Atividade

.....-

..... - Elemento de Despesa: - - Material
Destinado a

..... - Ficha, Pedido de Empenho nº

.....

/2026 de .. de de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA

EDSON DE OLIVEIRA

PREFEITO